SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara de Jucurutu para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores do município de Jucurutu-RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.
Art.2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, será acrescido de R$ 700,00 (setecentos reais) à título de verba de representação, de natureza remuneratória, devendo, nesta hipótese, respeito aos limites constitucionais.

Parágrafo Único - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:32E64670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/